



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2024

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de abril de 2024, com base prevista no **Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, atendendo ao **Pedido de Compra/Serviço Nº 15306/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamos as seguintes peças numeradas e rubricadas pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos pertinentes ao Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa constante de:

Termo de Autuação	Fl. 01
Pedido de Compra/Serviço	Fl.
Planilha de composição de custos	Fl.
Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência	Fl.
Orçamento	Fl.
Bloqueio de valores	Fl.
Documentos da empresa	Fl.
Parecer Jurídico	Fl.
Despacho do Ordenador da Despesa	Fl.
Contrato	Fl.
Autorização/empenho	Fl.
Extrato de Dispensa	Fl.
Publicações	Fl.

Giruá - RS, 15 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FINANCEIRA E DE SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2024

OBJETO/ASSUNTO: Contratação de empresa de forma emergencial para prestação de serviço de transporte escolar para o Roteiro 26.

O Prefeito Municipal Sr. RUBEN WEIMER no uso de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como:

Considerando as informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA requisitante destes autos, como os elementos da caracterização da necessidade, da razão da escolha e da justificativa.

Considerando o arrazoadado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que dentre outras ponderações, anui com a contratação via dispensa de licitação para o objeto desse processo.

Considerando a necessidade da referida contratação, coloca a dispensa ao abrigo do **Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, posto que o Administrador, diante da possibilidade de optar pela dispensa tem o dever de adotar o critério da conveniência e oportunidade diante demais critérios que o levam a decidir pela contratação em comento.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratificar os atos e homologar o **Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa Nº 026/2024**, e contratou a empresa **MARTINI TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.500.138/0001-07, para a prestação de serviço de transporte escolar para o Roteiro 26.

Publique-se.

Giruá – RS, 15 de abril de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
SETOR DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2024

O Município de Giruá, com base no **Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em decorrência de Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa Nº 026/2024, contratou a empresa **MARTINI TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.500.138/0001-07, para a prestação de serviço de transporte escolar para o Roteiro 26.

O valor a ser pago pela prestação do serviço mencionado será de R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) por km rodado, totalizando o valor de R\$ 20.811,90 (vinte mil oitocentos e onze reais e noventa centavos), estimado para 30 (trinta) dias letivos, com todas as despesas inclusas.

Giruá - RS, 15 de abril de 2024.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal